## ANEXO I A LEI Nº 1.737/2004

# PARÂMETROS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO NAS ÁREAS DE USO

<b>Áreas de Uso</b> Zona Adensável de	Categorias de uso permitidas não incomoda	Lote Mínimo	Recuos	Testada	Taxa de Permeabilização	Observações
Uso Misto		125m2	artigos 8, 9, e 10	5m	15% nos empreendimentos que	
	incomoda - sujeito a controle (quadro 3)				ocuparem lotes > 500m2	-
Zona de Atividades potencialmente poluidoras e geradoras						Área destinada preferencialmente as atividades:
de transporte de carga	incomoda -sujeito a controle (quadro 3)	acima de 500m2	-	20m	15% em todos os casos	<ul><li>abatedor/ aviário;</li><li>serraria;</li><li>marmoaria.</li></ul>
Área de Interesse Ambiental e paisagístico	não incomoda	_	_	-	_	Não é permitido o uso residencial Os parâmetros deverão ser de acordo com o projeto do Parque Linear do Rio Catú
						Não é permitido o uso residencial
Área de Preservação Permanente	-	-	-	-	-	Não é permitido o uso para atividades de caráter urbano
Área de Preservação e Recuperação de Área de Risco	incomoda -sujeito a controle (quadro 3)	125m2	-	-	15% em todos os casos	Os usos serão determinados através do Plano de Ação quanto a recuperação e o desenvolvimento de atividades especiais

#### ANEXO II A LEI Nº 1.737/2004

# PADRÕES DE INCOMODIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS

Padrões de Incomodidade	Uso	Medidas Mitigadoras	Observações
Impacto Urbanístico		Fornecimento de diretrizes:	
Área construída superior a 500m2 (quinhentos metros quadrados)	Residencial Não residencial	1. Para a minimização do impacto causado à paisagem urbana.	
	1vao residenciai	2. Quanto aos projetos e obras necessários à regulamentação dos sistemas de infra-estrutura, que deverão seguir os parâmetros das concessionárias locais.	
Poluição Sonora Geração de ruído diurno (das 7:00 às 22:00)		Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto ao isolamento acústico, no caso de emissão de ruídos fora dos limites do imóvel;	
Geração de ruído noturno (das 22:00 às 7:00)	Não residencial		Conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; número 10151/87 e 10152/87
Periculosidade		3. Quanto à localização e confinamento das fontes de ruído no estabelecimento. Fornecimento de diretrizes:	
Utilização e estocagem de materiais: explosivos, inflamáveis, tóxicos, GLP.	Não Residencial	1. Quanto à localização da utilização dos produtos no estabelecimentos;	
	Nao Residenciai	2. Quanto à quantidade de produtos a ser estocado;	
		3. Quanto às normas de estocagem, produção e transporte. Fornecimento de diretrizes:	
Geração de Tráfego 1 Geração de Tráfego Pesado:	Não residencial	1. Quanto à localização e às dimensões	

- caminhões, ônibus e similares		de pátio de cargas e descarga de caminhões;	
Como ão do Tuífo o 2		2. Quanto aos acessos e manobras Fornecimento de diretrizes:	
Geração de Tráfego 2 Geração de Tráfego Intenso: - vagas para estacionamento de veículos: local com área construída acima de 500m2 e que receba mais que 100 pessoas ao dia.	nstruída com previsão, dimensionamento e		Permitida a instalação somente nas vias arteriais e coletoras.
		2. Características e dimensionamento de embarque e desembarque de passageiros;	
		3. Obras e serviços necessários para minimizar o impacto negativo no sistema viário Fornecimento de diretrizes:	* Conforme NBR 10.004 -
Poluição por resíduos Até classe III*	Não residencial	1. Quanto à destinação dos resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo proibido dispô-los a céu aberto ou incinerá-los. Fornecimento de diretrizes:	Classificação dos resíduos - ABNT
Poluição atmosférica A todas as atividades industriais	Não residencial	1. Quanto à instalação de sistemas que reduzam o impacto provocado pela emissão de partículas poluentes na atmosfera e a utilização de combustíveis;	
Poluição hídrica	Não Residencial	Fornecimento de diretrizes:	
3 3	Residencial	1. Quanto ao tratamento preliminar com retenção dos resíduos a serem lançados em rede pública ou corpo d´água.	

#### **ANEXO III A LEI Nº1.737/2004**

## SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA ADENSÁVEL DE USO MISTO

Tipo de via	n° mínimo de faixas carroçáveis mínimas	largura mínima da faixa	largura mínima passeio	n° de faixas estacionamento mínimo	largura mínima da faixa	largura mínima do canteiro central	declividade mínima	declividade máxima
arterial	2	3,5	3,0	1	3,0	2,0	0,50%	8%
coletora	2	3,0	3,0	1	2,0	-	0,50%	12%
local	2	3,0	2,0	1	2,0	-	0,50%	14%
								em trechos
								menores que 50
								metros
pedestre	-	-	2,0	-	-	-	0,50%	16% e/ou
								maior que 18%
								em escadarias

# SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E GERADORA DE TRANSPORTE DE CARGAS

Tipo de via	n° mínimo de faixas carroçáveis mínimas	largura mínima d faixa	Largura a mínima passeio	n° de faixas estacionamento mínimo	largura mínima da faixa	largura mínima do canteiro central	declividade mínima	declividade máxima
arterial	4	3,5	3,0	1	3,0	2,0	0,50%	8%
coletora	2	3,0	3,0	1	2,0	-	0,50%	8%
local	2	3,0	2,0	1	2,0	-	0,50%	12%